



## CONVÊNIO Nº 1/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO, MANTENEDORA DA FACULDADE SERRA DO CARMO, COM INTERVENIÊNCIA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO**, instituição de ensino superior, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.214.205/0001-93, com sede na Quadra 103 Norte, Rua dos Pedestres, NO 03, Lote 26, Palmas/TO, mantenedora da **FACULDADE SERRA DO CARMO**, neste ato representada por sua Diretora Geral Administradora **WIRTA DE OLIVEIRA NEGRE**, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.047.731-15, portadora do RG nº. 148.532 SSP/TO, doravante denominada, **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a formalização das condições básicas para realização de estágio na modalidade obrigatório dos acadêmicos da Faculdade Serra do Carmo, do curso de Direito, regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio de Prática Jurídica, vinculadas na matriz curricular vigente do 6º ao 10º período, especialmente no desenvolvimento de atividades relacionadas à prática jurídica real, propiciando a experiência prática na linha de formação do estagiário, como complementação do ensino e da aprendizagem social, o acompanhamento de atividades profissionais, por meio da participação em situações reais, bem como a integralização da carga horária mínima estabelecida na matriz curricular vigente para o Estágio Curricular Supervisionado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1. Este Convênio tem embasamento na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Judiciário nº. 413, de 07 de novembro de 2008, na Resolução CNE/CES 09/2004 e no regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1 Para a realização de cada estágio, em decorrência deste Convênio, obrigatoriamente será assinado um Termo de Compromisso de Estágio entre o Estudante e a CONCEDENTE, com interveniência do CONVENIENTE, conforme preceitua o inciso II do art. 3º da Lei n. 11788/2008.

3.2 As atividades desenvolvidas no estágio deverão ser compatíveis com as previstas no termo de compromisso do estágio e diretamente vinculadas à prática jurídica real, caso contrário não poderá ser aproveitado para integralização da carga horária das disciplinas de Estágio de Prática Jurídica.

3.3 O estágio, seja obrigatório ou não, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitadas os requisitos exigidos na Lei do Estágio, qual seja, Lei nº. 11.788/2008.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. Compete ao CONVENIENTE:

4.1.1. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

4.1.2. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

4.1.3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

4.1.4. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em conformidade com as datas previstas para avaliação indicadas no Calendário Acadêmico vigente;

4.1.5. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

4.1.6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

4.1.7. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

4.1.8. Incluir o estagiário no seguro de acidentes pessoais, contemplada pela apólice da Companhia de Seguros CAPEMISA SEGURADORA, durante a vigência regular do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o art. 9º, parágrafo único da Lei 11.788/2008.

#### **4.2. Compete ao CONCEDENTE:**

4.2.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

4.2.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

4.2.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

4.2.4. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

4.2.5. Emitir bimestralmente, em conformidade com as datas de avaliação previstas no calendário acadêmico, o formulário de avaliação conforme estabelecido pelo Núcleo de Prática Jurídica da Instituição de Ensino e a declaração de frequência do estagiário.

4.2.6. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

#### **4.3. Compete ao ESTAGIÁRIO:**

4.3.1. A concessão de estágio ficará condicionada à apresentação ao CONCEDENTE de comprovante de matrícula/vínculo acadêmico, declaração de estar regularmente matriculado entre o 6º e o 10º período do curso, assinatura do estagiário em declaração própria da inexistência de vínculo empregatício, de nepotismo e de concessão bolsa auxílio, bem como declaração do professor orientador e calendário de provas;

4.3.2. Cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais ou máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ressaltando que o excedente, caso exista, não será cumulativo de um semestre para outro para cômputo na integralização das disciplinas de Estágio de Práticas Jurídicas;

4.3.3. No período de avaliações, conforme estipulado no calendário acadêmico da CONVENIENTE, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;

4.3.4. A duração do estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

4.3.5. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada;

4.3.6. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício;

4.3.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

4.3.8. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação; e

4.3.9. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO DESLIGAMENTO**

5.1. O estagiário será desligado automaticamente pelo término do período do estágio ou ainda quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento da matrícula, conclusão ou interrupção do curso de graduação que se encontra vinculado;
- b) ausência ao trabalho, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;
- c) impontualidade na prestação dos trabalhos ou execução das tarefas;
- d) falta de aptidão para realização das tarefas;
- e) impontualidade frequente ao expediente diário;
- f) descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso do Estágio;
- g) revelação de fatos de natureza sigilosa em razão do estágio;
- h) assunção de outro estágio ou emprego;
- i) reprovação em disciplina curricular;
- j) outras hipóteses que o CONCEDENTE entenda aplicável.

Parágrafo Primeiro: No caso de dispensa pelo CONCEDENTE, a decisão deverá ser comunicada à CONVENIENTE, no prazo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: A CONVENIENTE deverá comunicar à CONCEDENTE, por escrito, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

6.1. O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo.

6.2. O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou impostas legalmente, devendo a rescisão ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a outra parte direito algum a qualquer reparação ou indenização;

6.3. O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados no semestre.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida do presente Convênio no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este Instrumento, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para todos os efeitos jurídicos e legais.

#### **ANEXOS:**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

As partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei nº. 11.788/08

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	
Instituição de Ensino:	Faculdade Serra do Carmo
CNPJ:	05.214.205/0001-93
Telefones:	(63) 3216-6000/3215-3356 (NPJ)
Endereço:	Quadra 103 Norte, Rua dos Pedestres, NO 03, Lt 26

**DADOS DO ESTAGIÁRIO**

Estagiário(a):		
Curso:	Matrícula:	
Turno:	Semestre:	Telefone:
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Data de nascimento: _ / _ / _		
CPF/MF:	RG:	SESP

Orientador da FASEC:

Telefones: (63) 3215-3353

Email: [npj@serradocarmo.edu.br](mailto:npj@serradocarmo.edu.br)**DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**

Local de realização do Estágio:	
CNPJ:	
Representante (nome/CPF):	
Função do Representante do Concedente:	
Telefones:	Email:
Endereço:	
Cidade:	CEP:

Cláusula Primeira: O presente termo de compromisso formaliza a realização de estágio curricular de caráter \_\_\_\_\_, conforme a legislação vigente, sem caracterização de vínculo empregatício, visando à realização de atividades compatíveis com a programação curricular e projeto pedagógico do curso, devendo permitir ao estagiário, regularmente matriculado, a prática complementar do aprendizado.

Cláusula Segunda: Celebra-se o presente Termo de Compromisso de Estágio, entre o Estudante e a Unidade Concedente, com a interveniência e assinatura da Faculdade Serra do Carmo, nos termos do artigo 3º da Lei 11.788/2008 e cláusulas vigentes no Convênio nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado entre a Instituição de Ensino e a Concedente.

Cláusula Terceira: O estagiário desenvolverá as suas atividades na área de \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE) sendo o Plano de Atividades de Estágio, em anexo, aprovado de comum acordo entre as partes, conforme o projeto pedagógico da Unidade de Ensino, a etapa e a modalidade da formação escolar do estagiário.

Cláusula Quarta: O estágio será realizado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cláusula Quinta: O estágio terá uma jornada de atividade de \_\_\_\_ horas semanais, no horário de \_\_\_\_h às \_\_\_\_h, no local de atuação.

Cláusula Sexta: Sendo o estágio não obrigatório, é compulsória a concessão de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação, bem como a do auxílio-transporte (art. 12 da Lei 11.788/2008), devendo a Concedente informar por meio de Declaração à Instituição de Ensino, o valor acordado.

Cláusula Sétima: O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio (Anexo 1) somente poderão ser prorrogados ou alterados mediante assinatura de termo aditivo, podendo, no entanto, ser:

- extinto automaticamente ao término do estágio;
- rescindido por deliberação da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE ou do Estagiário;
- rescindido por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário.

Cláusula Oitava: A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o ESTAGIÁRIO, signatários do presente Termo de Estágio, de comum acordo com os termos ora ajustados, bem como com o Plano de Atividades de Estágio (Anexo 1) e para os efeitos da Lei nº. 11.788/2008 assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ESTAGIÁRIO**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
**(assinatura e carimbo)**

**INSTITUIÇÃO CEDENTE**  
**(assinatura e carimbo)**

**ANEXO 1**

**PLANO DE ATIVIDADES**

(Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio — TCE)

Acadêmico: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_ PRS  
vinculado: \_\_\_\_\_  
Turno: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Concedente: \_\_\_\_\_  
Plano de Atividades para o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Proposta da Concedente:

Preceptor do Estágio na Concedente: \_\_\_\_\_  
Função do Preceptor na Concedente: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Descrição das atividades a serem realizadas no estágio:  
  
Assinatura e carimbo do Preceptor:

Dados do Orientador/Coordenador na Faculdade Serra do Carmo:

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
Telefone: (63)3215.3356  
E-mail: [npj@serradocarmo.edu.br](mailto:npj@serradocarmo.edu.br)  
Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades:  
  
Assinatura e carimbo:

Palmas, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

**ESTAGIÁRIO**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
(assinatura e carimbo)

**INSTITUIÇÃO CEDENTE**  
(assinatura e carimbo)

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

<b>ESTAGIÁRIO</b>	
Semestre Letivo	20__/1
Acadêmico:	
Registro Acadêmico	
Período	
Estágio PRS	
Professor Orientador no NPJ	
<b>INSTITUIÇÃO CONVENIADA</b>	
Conveniada	
Preceptor externo (supervisor)	
Cargo ou função	
Telefone	

Caro Preceptor (supervisor), a avaliação do estagiário visa registrar o seu desempenho e contribuir para o seu preparo e desenvolvimento para um trabalho produtivo. O seu preenchimento é obrigatório (Lei 11.788/2008) para a Instituição Conveniada e necessário para a Instituição de Ensino acompanhar a evolução de seus estagiários.

Avalie os fatores atribuindo uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada fator relacionado ao desempenho do estagiário.

<b>FATORES</b>	<b>NOTAS</b>
Interesse e iniciativa	
Assiduidade e pontualidade	
Urbanidade e apresentação pessoal	
Capacidade/conhecimento jurídico	
Atendimento, acompanhamento e análise processual	
Qualidade das peças/atividades produzidas (inicial, defesa, recursos, minuta, pareceres, mandados, certidões, despachos, entre outras inerentes a atividade do estagiário)	
Assimilação de novos conhecimentos através da vivência de práticas profissionais	
SOMA/10:	

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Preceptor/Supervisor externo responsável pela  
avaliação do estagiário

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins, que o Estagiário sob minha supervisão, desenvolveu suas atividades em conformidade com o declarado no Termo de Compromisso firmado no início do Semestre letivo 2016/1, cumprindo regularmente a carga horária de \_\_\_\_ horas semanais, no horário de \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h, nos dias semanais de \_\_\_\_\_.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do Preceptor/Supervisor externo responsável pela avaliação do estagiário

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	
Nota atribuída ao Relatório do Estagiário (0 a 3,0)	
Avaliação realizada pelo preceptor externo (0 a 7,0)	
Média Final	
<b>ESTÁGIO PRS</b> _____	
<b>AV1 ( )</b>	<b>AV2 ( )</b>

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PROFESSOR ORIENTADOR NO NPJ**

\_\_\_\_\_  
**COORDENAÇÃO DO NP**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO**

<b>ESTAGIÁRIO</b>	
Semestre letivo	20__/1
Acadêmico	
Registro acadêmico	
Período	
Estágio PRS	
Professor orientador no NPJ	
<b>INSTITUIÇÃO CONVENIADA</b>	
Conveniada	
Preceptor externo (supervisor)	
Cargo ou função	
Telefone	

Importante: As atividades realizadas, bem como o aprendizado jurídico adquirido na realização destas atividades, devem ser descritos de forma minuciosa, atendendo aos padrões técnicos de um relatório. Este deve ser manuscrito e produzido pelo acadêmico estagiário.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do acadêmico (a):	Data de entrega:
------------------------------	------------------

Assinatura do professor avaliador:	Nota
------------------------------------	------

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO**  
Mantenedora da **FACULDADE SERRA DO CARMO**  
**Drª. WIRTA DE OLIVEIRA NEGRE**  
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wirta de Oliveira Negre, Usuário Externo**, em 17/02/2017, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 17/02/2017, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1343318** e o código CRC **45698AA4**.

---

16.0.000021151-0

1343318v18





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## **Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO, MANTENEDORA DA FACULDADE SERRA DO CARMO, COM INTERVENIÊNCIA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO, E NÃO REMUNERADO AOS ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO**, instituição de ensino superior, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.214.205/0001-93, com sede na Quadra 103 Norte, Rua dos Pedestres, NO 03, Lote 26, Palmas/TO, mantenedora da **FACULDADE SERRA DO CARMO**, neste ato representada por seu Diretor Geral Administrador **ARNALDO PEREIRA BRINGEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 849.052.711-34, portadora do RG nº. 340064 SSP/TO, doravante denominada, **CONVENIENTE**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 1/2017 por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, pelo período d e **17/02/2019 a 16/02/2021**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

2.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Convênio nº

1/2017, aos autos 16.0.000021151-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

3.1. O CONCEDENTE providenciará a sua expensa, a publicação do extrato deste Convênio em seu respectivo Diário Eletrônico da Justiça do Estado do Tocantins - DJE, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei . 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. São mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira Bringel, Usuário Externo**, em 14/02/2019, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 15/02/2019, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2422209** e o código CRC **AE88C502**.